

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Edital 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	927045-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR	10/04/2026 12:08 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		000473/2026

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

927045

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 32 (trinta e duas) centrais de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall) e Cassete K7, com Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento, transporte, instalação completa, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, destinados às unidades do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 230.299,83 (duzentos e trinta mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: 24/04/2026

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (EXCLUSIVO ME/EPP)

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

(Processo Administrativo nº TC/000473/2026-TCE/AP)

Torna-se público que o(a) Tribunal de contas do Estado do Amapá, por meio do(a) Coordenação de Compras e Contratos, sediado Avenida FAB, nº 900, Centro - Macapá/AP, realizará licitação, para registro de preços, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei 14.133/2021;
- Decreto Estadual 1716/2023 – Regulamento Registro de Preço;
- Resolução Executiva TCE/AP, nº 106/2023 – Dispõe sobre os Procedimentos nas contratações - (disponível em www.tce.ap.gov.br – Normas Internas);
- Lei Complementar Federal 123/06(ME/EPP);
- Lei Complementar Estadual 108/2018(ME/EPP/MEI);

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de 32 (trinta e duas) centrais de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall) e Cassete (K7), com tecnologia inverter, incluindo fornecimento, transporte, instalação completa, materiais, testes operacionais, comissionamento e entrega em pleno funcionamento, destinados às unidades do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para todos os efeitos, considera-se que o objeto licitado contempla a solução completa, sendo obrigatória a inclusão, no preço ofertado, de todos os custos necessários à plena execução, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação integral, materiais, insumos, mão de obra, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e às eventuais adesões à Ata de Registro de Preços observarão o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital, bem como na legislação aplicável, especialmente no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

2.2. O Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

2.3. Não há órgãos participantes previamente indicados neste certame, sem prejuízo de eventual adesão posterior por órgãos ou entidades da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

2.4. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona) dependerá de:

- I – justificativa da vantagem da adesão;
- II – autorização do órgão gerenciador;
- III – anuência do fornecedor registrado;
- IV – observância dos limites legais e regulamentares.

2.5. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata, nem, no conjunto das adesões, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, nos termos da legislação aplicável.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas referidos no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.7.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** sociedades cooperativas, quando não se enquadrarem nas disposições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.7.12.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.12.1.** Vedada a participação em consórcio, em razão de contratação exclusiva de ME/EPP.
- 3.7.13.** pessoas físicas.
- 3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9.** O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
- 3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12.** O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, quando cabível.
- 3.13.** Em licitações e contratações financiadas com recursos de organismos internacionais, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de sancionados por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14.** A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1.** O orçamento estimado da presente contratação não possui caráter sigiloso, sendo disponibilizado aos licitantes nos autos do processo administrativo e nos anexos deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive fornecimento, instalação completa, materiais, insumos, mão de obra, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49.

5.5.1. Nos itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aqueles itens.

5.5.2. Nos itens de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. VEDAÇÕES AO BENEFÍCIO DE ME/EPP

5.6.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica:

5.6.1.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.1.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.1.3. de cujo capital participe pessoa física que seja empresária ou sócia de outra empresa beneficiada, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

5.6.1.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

5.6.1.5. cujo sócio ou titular seja administrador de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

5.6.1.6. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.6.1.7. que exerça atividade incompatível com o regime diferenciado;

- 5.6.1.8.** que tenha sido constituída com o intuito de fraudar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.7.** A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual ocorrerá somente após a fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança do sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** valor unitário e total do item;
- 6.1.2.** marca;
- 6.1.3.** fabricante;
- 6.1.4.** quantidade cotada, em conformidade com o quantitativo previsto para o item.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada item.
- 6.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive fornecimento dos equipamentos, instalação completa, materiais, insumos, mão de obra, transporte, testes operacionais, comissionamento e entrega em pleno funcionamento, bem como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.5.1.** No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação deverá refletir a média das alíquotas efetivamente recolhidas, podendo ser comprovada por meio da Escrituração Fiscal Digital – EFD-Contribuições ou outro meio hábil.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando atendidos os requisitos legais.
- 6.8.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento integral das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto nos seus termos e condições.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.11. O descumprimento das regras relativas à formação de preços poderá ensejar a responsabilização dos licitantes, nos termos da legislação aplicável, inclusive quanto à eventual ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. ETAPA DE LANCES

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais).

7.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.5. MODO DE DISPUTA

7.5.1. O procedimento seguirá o modo de disputa **aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.5.2. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração.

7.5.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

7.5.4. Não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.6. CLASSIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DA SESSÃO

7.6.1. Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de valores.

7.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível para o envio de lances.

7.6.5. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos licitantes.

7.6.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP (EMPATE FICTO)

7.7.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.2. Considera-se empate ficto as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta.

7.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as demais que se enquadrem na condição prevista, na ordem de classificação.

7.8. NEGOCIAÇÃO

7.8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado, por meio do sistema, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.8.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, conforme a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.

7.8.3. O resultado da negociação será registrado no sistema e juntado aos autos do processo.

7.9. PROPOSTA FINAL

7.9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que apresente, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado.

7.9.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante.

7.10. JULGAMENTO

7.10.1. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS também poderá abranger o CPF do sócio majoritário, quando cabível.

8.3. Poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, em substituição às consultas individualizadas.

8.4. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de burla às sanções.

8.4.1. O licitante será previamente convocado para manifestação.

8.4.2. Constatada a irregularidade, o licitante será inabilitado.

8.5. ANÁLISE DA PROPOSTA

8.5.1. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à adequação ao objeto;

II – à conformidade com o Termo de Referência;

III – à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado.

8.6. Será desclassificada a proposta que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estimado;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

8.6.5. apresentar desconformidade com este Edital ou seus anexos.

8.7. INEXEQUIBILIDADE

8.7.1. Consideram-se indícios de inexecuibilidade propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

8.7.2. A inexecuibilidade somente será declarada após diligência, oportunidade em que o licitante deverá comprovar a viabilidade de sua proposta.

8.8. DILIGÊNCIAS

8.8.1. Havendo indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta.

8.9. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas, poderá ser solicitada manifestação da área técnica demandante.

8.10. AMOSTRAS (SE APLICÁVEL)

8.10.1. Caso o Termo de Referência exija apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de desclassificação.

8.10.2. A avaliação será realizada conforme critérios definidos no Termo de Referência.

8.11. PROPOSTA AJUSTADA

8.11. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.2. SICAF E DOCUMENTAÇÃO

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos nele disponíveis.

9.3.1. Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos não constantes do SICAF ou quando houver dúvida quanto à sua veracidade.

9.4. DECLARAÇÕES

9.4.1. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema eletrônico:

9.4.1.1. declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

9.4.1.2. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.4.1.3. declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

9.4.1.4. declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto.

9.5. VISTORIA TÉCNICA

9.5.1. Considerando que a contratação envolve instalação de equipamentos, o licitante deverá declarar que conhece as condições de execução do objeto.

9.5.2. A vistoria prévia será facultativa, podendo o licitante realizá-la mediante agendamento junto à Administração.

9.5.3. O licitante que não realizar vistoria deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.6. ENVIO DE DOCUMENTOS

9.6.1. Os documentos de habilitação que não constem do SICAF deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.6.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada.

9.7. DILIGÊNCIAS

9.7.1. Poderá ser admitida a complementação de documentos de habilitação, desde que se refiram a condições preexistentes à data da abertura da sessão pública.

9.7.2. A diligência poderá abranger:

I – atualização de documentos vencidos;

II – apresentação de documentos não juntados por equívoco;

III – esclarecimentos necessários à análise da habilitação.

9.8. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

9.8.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada.

9.9. INABILITAÇÃO

9.9.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.10. PUBLICIDADE

9.10.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital.

9.11. ME/EPP

9.11.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de contratação, sendo assegurado o prazo para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 11.462 /2023 e deste Edital.

10.2. ASSINATURA DA ATA

10.2.1. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.2. Alternativamente, a Administração poderá:

- I – encaminhar a Ata para assinatura por meio eletrônico;
- II – disponibilizar acesso a sistema eletrônico para assinatura digital;
- III – adotar outro meio eletrônico que assegure a validade jurídica do ato.

10.2.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário.

10.3. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

10.3.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implicará:

- 10.3.1.1.** reconhecimento de que o instrumento substitui o contrato, quando for o caso;
- 10.3.1.2.** vinculação à proposta, ao edital e à Ata de Registro de Preços;
- 10.3.1.3.** aceitação das condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

10.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.4.1. Para fins de contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

10.4.2. A Administração poderá verificar a regularidade do fornecedor junto aos cadastros oficiais, inclusive quanto à inexistência de sanções impeditivas.

10.5. VIGÊNCIA

10.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será aquele previsto no Termo de Referência.

10.5.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata observará o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

11.2.2. a justificativa seja aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital, e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para o certame.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, contendo a indicação do fornecedor, a descrição dos itens, os quantitativos, os preços registrados e as demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante a vigência da Ata.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

11.8.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, **não será admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados**, mantendo-se apenas os saldos remanescentes.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, excluído eventual percentual referente à margem de preferência, quando não aplicável;

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. HABILITAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será exigida apenas quando houver necessidade de sua contratação, nas seguintes hipóteses:

12.3.1.1. quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

12.3.1.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

12.4. CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

12.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas mesmas condições, a Administração poderá:

12.4.1.2. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de condições mais vantajosas, ainda que em valores superiores ao do adjudicatário;

12.4.1.3. adjudicar e formalizar a contratação com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

13. DOS RECURSOS

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos autos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos que não possam ser aproveitados.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do órgão ou no sistema eletrônico utilizado para a condução do certame.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão;

14.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

14.1.2.3. solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar instrumento equivalente;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, especialmente quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

14.2.1. A Administração poderá aplicar, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

14.2.1.1. advertência;

14.2.1.2. multa;

14.2.1.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a existência de programa de integridade.

14.4. MULTA

14.4.1. A multa deverá ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.

14.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação;

14.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.

14.4.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível.

14.4.3. Será assegurado ao interessado o direito à defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR

14.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito do Estado do Amapá, quando não se justificar penalidade mais grave.

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos mais graves, pelo prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 /2021.

14.6.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções cabíveis.

14.7. PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

14.7.2. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8. RECURSOS

14.8.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções.

14.8.2. Caberá pedido de reconsideração, no mesmo prazo, quanto à declaração de inidoneidade.

14.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

14.8.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. COMUNICAÇÕES

14.15. As comunicações serão realizadas por meio eletrônico, inclusive pelos endereços informados no SICAF ou na proposta.

14.15.1. Consideram-se válidas as comunicações enviadas aos endereços eletrônicos informados, não cabendo alegação de desconhecimento.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, por intermédio do sistema utilizado para a condução do certame (Compras.gov.br), ou por meio do endereço eletrônico institucional do órgão, quando aplicável.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sistema eletrônico utilizado para a condução do certame.

16.11. ANEXOS DO EDITAL

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2. Anexo II – Especificações Técnicas e Detalhamento do Objeto;
- 16.11.3. Anexo III – Mapa de Preços / Estimativa de Custos;
- 16.11.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

MACAPÁ, 10 DE ABRIL DE 2026

JOSÉ GUILHERME SANTOS FARIAS

PORTARIA N° 102/2026 - TCE/AP

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: ELABORADOR DO EDITAL

JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Assinou eletronicamente em 10/04/2026 às 12:08:30.

Despacho: REVISOR DO EDITAL

SIMONE APARECIDA ZANATTA

CHEFE DE DIVISÃO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MODELO DE PROPOSTA (1).pdf (428.77 KB)
- Anexo II - TERMO DE REFERENCIA.pdf (226.7 KB)
- Anexo III - Mapa de Risco.pdf (139.54 KB)
- Anexo IV - MINUTA DA ATA.pdf (381.74 KB)
- Anexo V - SETOR DE CONTRATACOES - folha final - edital.pdf (101.65 KB)

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) (Rua, AV., Bairro, CEP, Telefone: _____, E-mail _____), para serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão nº XX/2026-TCE/AP, para fornecimento dos seguintes:

Obrigatório informar e-mail para comunicação pelas partes.

Na PROPOSTA Escrita deverá ser considerada a metodologia e estimativas abaixo:

GRUPO/LOTE 1: A							
Item	Tipo	Capacidade (BTU)	Quantidade	Preço Equipamento (R\$)	Instalação + Materiais (R\$)	Preço Total Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Cassete K7	36.000	4	8.500,00	3.062,50	11.562,50	46.250,00
2	Split Parede	58.000	1	11.713,00	3.062,50	14.775,50	14.775,50
3	Split Parede	36.000	2	7.400,00	3.062,50	10.462,50	20.925,00
4	Split Parede	24.000	3	4.475,00	3.062,50	7.537,50	22.612,50
5	Split Parede	18.000	8	3.277,67	3.062,50	6.340,17	50.721,36
6	Split Parede	12.000	14	2.295,75	3.062,50	5.358,25	75.015,50
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)							230.299,83

Local e DATA

Razão Social
Responsável

A proposta da empresa deverá indicar que:

- a) Os valores propostos devem incluir todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando
a: mão de obra, materiais, insumos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, transporte, equipamentos e quaisquer outras despesas incidentes.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

- b) Declara ciência e plena concordância com as especificações técnicas e operacionais constantes do Termo de Referência (Anexo II), comprometendo-se a atender integralmente às exigências nele contidas.
- c) Prazo de validade da proposta: ____ dias (mínimo 60 dias).

Observação:

A proposta deve prever assinatura física ou digital do representante legal, com nome legível e cargo. A soma dos valores unitários dos itens 03, 04, 05 e 06 houve a correção na somatória unitária, porém sem alteração do valor total estimado da contratação dos referidos itens.

Divisão de Planejamento das Contratações

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

UASG: 927045 – Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP

Artefato: Termo de Referência n.º 013/2026-DPLANC/TCE-AP

Unidade Demandante: Divisão de Manutenção Predial e Transporte – DMPT

Processo Eletrônico: TC/000473/2026-TCE-AP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 32 (trinta e duas) centrais de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall) e Cassete K7, com Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento, transporte, instalação completa, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, destinados às unidades do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Item	Tipo	CATMAT	Capacidade (BTU/h)	Tecnologia	QTD
1	K7 Cassete (Teto)	636560	36.000	Inverter	04
2	Split Parede	634038	58.000	Inverter	01
3	Split Parede	634038	36.000	Inverter	02
4	Split Parede	634038	24.000	Inverter	03
5	Split Parede	634038	18.000	Inverter	08
6	Split Parede	634038	12.000	Inverter	14

Total estimado: 32 (trinta e duas) unidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda por equipamentos de climatização pode ocorrer de forma gradual e parcelada, conforme as necessidades operacionais da Administração.

2.2. A utilização desse sistema mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, que pode ocorrer ao longo da vigência da ata de registro de preços, permitindo à Administração realizar contratações conforme a efetiva necessidade institucional.

2.3. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a formação de estoques desnecessários, promovendo maior racionalidade na gestão orçamentária e logística e contribuindo para a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A escolha desse critério decorre da natureza do objeto da contratação, que se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

2.6. Assim, a adoção do critério de menor preço por item assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, preservando a competitividade do certame e garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na

Divisão de Planejamento das Contratações

legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição geral da solução:

3.1.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de climatização do tipo ar-condicionado Split (Hi-Wall) e Cassete K7, com Tecnologia Inverter, incluindo o fornecimento, transporte, instalação completa, realização de testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, destinados às dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

3.1.2. A instalação deverá contemplar todos os materiais necessários para a interligação entre unidades evaporadoras e condensadoras, sistema de drenagem, suportes de fixação, tubulações frigoríferas, cabeamento elétrico, isolamento térmico e demais insumos indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.1.3. Durante a execução contratual, a empresa contratada será responsável pela correta instalação dos equipamentos, pela realização dos testes de funcionamento e pela entrega do sistema em pleno estado operacional, observadas as recomendações técnicas do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

3.2. Considerações sobre o ciclo de vida do objeto:

3.2.1. A contratação contempla o ciclo de vida inicial do objeto, abrangendo as etapas de aquisição, instalação, entrada em operação e manutenção durante o período de garantia dos equipamentos.

3.2.2. A definição da solução considerou aspectos relacionados ao ciclo de vida dos equipamentos, especialmente no que se refere:

3.2.2.1. Ao consumo energético;

3.2.2.2. À durabilidade dos componentes;

3.2.2.3. À disponibilidade de assistência técnica;

3.2.2.4. À possibilidade de manutenção durante a vida útil dos equipamentos.

3.2.3. A adoção de equipamentos com Tecnologia Inverter e classificação energética elevada contribui para a redução do consumo de energia elétrica ao longo da operação, resultando em menor custo operacional para a Administração e menor impacto ambiental.

3.3. Responsabilidade técnica pela instalação:

3.3.1. A empresa contratada será integralmente responsável pela verificação das condições técnicas necessárias à instalação dos equipamentos, incluindo aspectos estruturais, elétricos e de infraestrutura existentes nos ambientes onde serão instalados.

3.4. Para fins de execução do objeto, caberá à contratada:

3.4.1. Verificar previamente as condições físicas e técnicas dos locais de instalação;

3.4.2. Assegurar a compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e a infraestrutura existente;

3.4.3. Fornecer todos os materiais e acessórios necessários à instalação completa e ao pleno funcionamento dos equipamentos;

3.4.4. Adotar as medidas técnicas necessárias à adequada instalação e operação dos sistemas de climatização.

3.4.5. Eventuais ajustes necessários à correta instalação dos equipamentos, decorrentes das condições normais dos ambientes de instalação, deverão ser providenciados pela contratada sem ônus adicional

Divisão de Planejamento das Contratações

para a Administração.

3.5. Garantia de desempenho após instalação:

3.5.1. Após a instalação dos equipamentos, deverão ser realizados testes operacionais destinados a verificar o adequado funcionamento do sistema de climatização e a conformidade do desempenho dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. Os testes operacionais deverão comprovar, no mínimo:

3.6.1. Funcionamento regular do equipamento sem falhas operacionais;

3.6.2. Adequada redução da temperatura do ambiente compatível com a capacidade nominal do equipamento instalado;

3.6.3. Funcionamento adequado do sistema de drenagem;

3.6.4. Níveis de ruído compatíveis com ambientes administrativos;

3.6.5. Estabilidade operacional do sistema durante o período de teste.

3.6.6. Somente será considerado concluído o objeto contratual quando os equipamentos estiverem devidamente instalados, testados e demonstrando desempenho adequado ao ambiente onde foram instalados.

3.6.7. Caso seja constatado desempenho insatisfatório decorrente de dimensionamento inadequado do equipamento ou falha na instalação, a contratada deverá proceder às correções necessárias, inclusive mediante substituição do equipamento ou adequação da instalação, sem ônus adicional para a Administração.

3.7. Resultado esperado da solução:

3.7.1. A solução proposta busca assegurar não apenas a aquisição dos equipamentos, mas também a adequada instalação, funcionamento e suporte técnico inicial, garantindo a durabilidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade da contratação ao longo do ciclo de vida do objeto.

3.8. Alocação de riscos da execução:

3.8.1. Para fins de execução do objeto, considera-se que os riscos ordinários relacionados ao fornecimento e à instalação dos equipamentos de climatização são de responsabilidade da contratada, incluindo aqueles decorrentes:

3.8.1.1. Da correta especificação e compatibilidade dos equipamentos fornecidos com a infraestrutura existente;

3.8.1.2. Da execução dos serviços de instalação e interligação dos equipamentos;

3.8.1.3. Da adequação dos materiais utilizados na instalação;

3.8.1.4. Da necessidade de ajustes técnicos inerentes à instalação dos equipamentos nos ambientes indicados pela administração.

3.8.1.5. A apresentação de proposta pela licitante implicará o pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e a aceitação das responsabilidades inerentes ao fornecimento e à instalação completa dos equipamentos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais de instalação como fundamento para solicitação de acréscimos contratuais ou revisão de preços.

3.8.1.6. A contratada será responsável por adotar todas as medidas técnicas necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos instalados, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Divisão de Planejamento das Contratações

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos mínimos dos equipamentos

4.1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1.1. Fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados ou reutilizados.

4.1.1.2. Equipamentos com Tecnologia Inverter, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1.3. Equipamentos devidamente certificados pelo INMETRO ou por programa de certificação por ele reconhecido, quando aplicável, observada a regulamentação vigente.

4.1.1.4. Classificação energética mínima Classe “A”, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.

4.1.1.5. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no estado do Amapá.

4.1.1.6. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra.

4.1.1.7. Fornecimento de manual técnico em língua portuguesa, contendo orientações de instalação, operação e manutenção.

4.2. Neutralidade tecnológica e vedação de direcionamento

4.2.1. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência possuem caráter mínimo, destinando-se exclusivamente a assegurar o adequado desempenho dos equipamentos necessários ao atendimento das demandas institucionais.

4.2.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante específico, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

4.2.3. Serão aceitos equipamentos que apresentem características técnicas iguais ou superiores às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, desde que assegurado o atendimento integral aos requisitos de desempenho, eficiência energética, qualidade e durabilidade exigidos para o objeto da contratação.

4.2.4. As referências a capacidades térmicas dos equipamentos deverão ser interpretadas como parâmetros de desempenho nominal, admitindo-se pequenas variações compatíveis com os padrões técnicos praticados pelo mercado, desde que não comprometam a capacidade de climatização prevista para os ambientes.

4.3. Requisitos técnicos de instalação

4.3.1. A contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema de climatização.

4.3.2. Deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes materiais:

4.3.2.1. Cabos elétricos;

4.3.2.2. Tubulação frigorígena;

4.3.2.3. Suportes metálicos para fixação das unidades condensadoras;

4.3.2.4. Sistema de drenagem;

4.3.2.5. Isolamento térmico das linhas frigorígenas;

4.3.2.6. Canaletas, conexões e acabamentos necessários à instalação.

Divisão de Planejamento das Contratações

4.3.3. A instalação deverá observar:

4.3.3.1. As recomendações técnicas do fabricante;

4.3.3.2. As normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 16401 (instalação de sistemas de climatização) e a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão);

4.3.3.3. Demais normas técnicas aplicáveis à instalação de sistemas de climatização.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com:

4.4.1.1. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU;

4.4.1.2. Plano de Logística Sustentável do TCE/AP;

4.4.1.3. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.4.1.4. Legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável.

4.4.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir elevada eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para a racionalização do uso de recursos públicos.

4.4.3. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar práticas que promovam:

4.4.3.1. Uso racional de recursos;

4.4.3.2. Redução do desperdício de materiais;

4.4.3.3. Destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados.

4.4.4. O descumprimento das diretrizes de sustentabilidade poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.5.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial exclusivamente dos serviços de instalação dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração.

4.5.3. A subcontratação somente será permitida quando:

4.5.3.1. A empresa subcontratada possuir capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

4.5.3.2. A contratada permanecer integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto;

4.5.3.3. Sejam mantidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.4. A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, inclusive quanto:

4.5.4.1. À qualidade dos equipamentos fornecidos;

4.5.4.2. À correta execução dos serviços de instalação;

4.5.4.3. Ao cumprimento das garantias dos equipamentos e dos serviços executados.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens com serviços acessórios de instalação.

4.6.2. A dispensa da garantia fundamenta-se no baixo risco de inadimplemento contratual, bem como no fato de que a exigência de garantia poderia resultar em aumento desnecessário do custo da contratação

Divisão de Planejamento das Contratações

sem benefício proporcional para a Administração.

4.7. Condições de habilitação técnica

4.7.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.7.2. Serão aceitos atestados que comprovem:

4.7.2.1. Fornecimento de equipamentos de ar-condicionado ou sistemas de climatização; ou

4.7.2.2. Fornecimento e instalação de equipamentos de climatização.

4.7.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

4.7.3.1. Identificação do contratante;

4.7.3.2. Identificação da empresa executora;

4.7.3.3. Descrição do objeto executado;

4.7.3.4. Período de execução;

4.7.3.5. Declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado, transporte até os locais indicados pela Administração, instalação completa dos equipamentos, realização de testes de funcionamento e entrega em pleno estado operacional.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, preservando suas características de integridade e qualidade.

5.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, acessórios, insumos e serviços necessários à instalação completa dos equipamentos e ao pleno funcionamento do sistema de climatização, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que tecnicamente necessários à adequada execução do objeto.

5.1.4. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos encontram-se descritas no ANEXO I – Especificações Técnicas dos Equipamentos, enquanto as especificações referentes aos serviços de instalação estão descritas no ANEXO II – Especificações dos Serviços de Instalação.

5.2. Local de entrega e instalação

5.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, em locais previamente indicados pela Administração.

5.2.2. A Administração poderá indicar diferentes unidades ou ambientes internos do edifício institucional para a instalação dos equipamentos, conforme necessidade administrativa.

5.3. Vistoria técnica prévia (facultativa)

5.3.1. A empresa licitante poderá realizar vistoria técnica prévia nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, com a finalidade de conhecer as condições dos locais onde serão instalados os equipamentos, bem como verificar eventuais particularidades estruturais ou elétricas que possam influenciar na execução dos serviços.

5.3.2. A realização da vistoria não será obrigatória, sendo de responsabilidade da licitante a avaliação das

Divisão de Planejamento das Contratações

condições necessárias para a adequada execução do objeto.

5.3.3. A empresa que optar por não realizar a vistoria não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais de instalação como fundamento para dificuldades na execução contratual.

5.4. Prazo de entrega

5.4.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Prazo para instalação

5.5.1. Após a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar a instalação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização do contrato.

5.6. Condições de instalação

5.6.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente qualificados, com experiência na instalação de sistemas de climatização.

5.6.2. A instalação deverá contemplar todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo, entre outros:

5.6.2.1. Fixação das unidades evaporadoras e condensadoras;

5.6.2.2. Interligação frigorígena;

5.6.2.3. Instalação elétrica;

5.6.2.4. Sistema de drenagem.

5.6.3. A instalação deverá observar:

5.6.4. As recomendações técnicas do fabricante;

5.6.5. As normas técnicas aplicáveis;

5.6.6. As condições estruturais dos locais de instalação.

5.7. Garantia dos serviços de instalação

5.7.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços de instalação dos equipamentos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos decorrentes da execução da instalação.

5.7.2. Durante esse período, eventuais falhas decorrentes da instalação deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8. Testes e verificação de funcionamento

5.8.1. Somente após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos será considerada concluída a instalação.

5.8.2. Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento dos equipamentos, com verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.3. Os testes deverão contemplar, no mínimo:

5.8.3.1. Operação do sistema;

5.8.3.2. Temperatura de funcionamento;

5.8.3.3. Sistema de drenagem;

Divisão de Planejamento das Contratações

5.8.3.4. Nível de ruído.

5.9. Sigilo

5.9.1. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo das informações e documentos da Administração, adotando todas as providências necessárias para garantir a confidencialidade de quaisquer informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

5.9.2. A CONTRATADA responderá administrativa, civil e penalmente por eventual violação do dever de sigilo.

5.9.3. A CONTRATADA deverá colaborar com procedimentos de investigação ou auditoria, especialmente em situações relacionadas ao uso indevido das informações disponibilizadas para a execução das atividades.

5.10. Sequência de execução do objeto

5.10.1. A execução do objeto deverá observar a seguinte sequência lógica de etapas:

5.10.1.1. Emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração;

5.10.1.2. Entrega dos equipamentos pela CONTRATADA nos locais indicados pela Administração;

5.10.1.3. Verificação das condições dos ambientes e preparação dos locais para instalação;

5.10.1.4. Instalação completa dos equipamentos, incluindo fixação das unidades evaporadoras e condensadoras, interligação frigorígena, instalação elétrica e sistema de drenagem;

5.10.1.5. Realização dos testes operacionais e verificação do adequado funcionamento dos equipamentos;

5.10.1.6. Correção de eventuais inconformidades identificadas durante os testes;

5.10.1.7. Realização do recebimento provisório do objeto;

5.10.1.8. Verificação pela fiscalização do contrato quanto à conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.10.1.9. Emissão do recebimento definitivo do objeto.

5.11. Responsabilidade por danos durante a execução dos serviços

5.11.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às instalações físicas, equipamentos, mobiliários ou demais bens pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, bem como a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de instalação dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.

5.11.2. Caso sejam verificados danos decorrentes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a imediata reparação ou substituição dos bens afetados, restabelecendo as condições originais das instalações.

5.11.3. A responsabilidade da CONTRATADA abrange também eventuais danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados durante a execução dos serviços.

5.11.4. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos às instalações e garantir a segurança dos ambientes onde os serviços serão executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução do contrato

Divisão de Planejamento das Contratações

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Executiva nº 104/2023 – TCE/AP, que regulamenta os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

6.2. Comunicações entre as partes

6.2.1. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por meio formal, podendo ser utilizadas comunicações eletrônicas institucionais para registro das solicitações, orientações e providências relacionadas à execução do contrato

6.2.2. Sempre que necessário, as comunicações deverão ser registradas em instrumento próprio de acompanhamento da execução contratual, a fim de assegurar a adequada rastreabilidade das providências adotadas.

6.3. Fiscalização do contrato

6.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, denominado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em instrumento próprio de acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3.3. Compete ao fiscal do contrato:

6.3.3.1. Acompanhar a entrega dos equipamentos;

6.3.3.2. Verificar a correta instalação dos equipamentos;

6.3.3.3. Registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato;

6.3.3.4. Comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade identificada;

6.3.3.5. Atestar a conformidade da execução do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Reunião inicial de execução contratual

6.4.1. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a empresa contratada para reunião inicial de alinhamento da execução contratual.

6.4.2. Nessa reunião poderão ser apresentados, entre outros aspectos:

6.4.2.1. As Condições De Execução Do Objeto;

6.4.2.2. Os Procedimentos De Fiscalização Do Contrato;

6.4.2.3. Os Prazos De Execução;

6.4.2.4. As Responsabilidades Das Partes Envolvidas.

6.5. Gestor do contrato

6.5.1. A Administração designará formalmente servidor responsável pela gestão do contrato, denominado gestor do contrato, competindo-lhe coordenar as atividades de fiscalização e adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.5.2. Compete ao gestor do contrato:

6.5.2.1. Acompanhar a execução contratual com base nas informações prestadas pelos fiscais;

Divisão de Planejamento das Contratações

6.5.2.2. Adotar providências administrativas necessárias ao cumprimento do contrato;

6.5.2.3. Promover a instrução de eventuais processos de aplicação de sanções;

6.5.2.4. Encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

6.6. Integração entre gestor e fiscal do contrato

6.6.1. O gestor e o fiscal do contrato deverão atuar de forma integrada, compartilhando informações relevantes sobre a execução contratual e adotando as providências necessárias para garantir o adequado cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.7. Comunicação de inconformidades e prazo para correção

6.7.1. Caso sejam identificadas inconformidades na execução do contrato, o fiscal deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, registrando a ocorrência em instrumento próprio de acompanhamento da execução contratual.

6.7.2. A comunicação deverá indicar, sempre que possível:

6.7.2.1. A descrição da inconformidade identificada;

6.7.2.2. A providência necessária para sua correção;

6.7.2.3. O prazo estabelecido para regularização da situação.

6.7.3. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para a correção da inconformidade no prazo estabelecido pela fiscalização, salvo justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração

6.7.4. O não atendimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Medição da execução

7.1.1. A medição da execução contratual será realizada com base na verificação da entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos de climatização fornecidos.

7.1.2. Para fins de medição, considerar-se-á concluída a execução do objeto quando forem atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

7.1.2.1. Entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração;

7.1.2.2. Instalação completa dos equipamentos;

7.1.2.3. Realização dos testes operacionais;

7.1.2.4. Verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Recebimento provisório

7.2.1. O recebimento provisório do objeto será realizado após a conclusão da instalação dos equipamentos e a realização dos testes iniciais de funcionamento.

7.2.2. O recebimento provisório será formalizado mediante registro da fiscalização do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, atestando que os equipamentos foram entregues e instalados conforme previsto neste Termo de Referência.

7.3. Recebimento definitivo

Divisão de Planejamento das Contratações

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação, pela fiscalização do contrato, da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos instalados.

7.3.2. Caso sejam identificadas inconformidades ou falhas de funcionamento durante a verificação, a CONTRATADA deverá proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

7.3.3. Somente após a correção das inconformidades eventualmente identificadas será efetuado o recebimento definitivo do objeto.

7.3.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pela correta execução dos serviços de instalação.

7.4. Liquidação:

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para liquidação da despesa, prorrogável por igual período, conforme Resolução Executiva nº 111/2023-TCE-AP.

7.4.2. O prazo poderá ser reduzido nos casos previstos na norma interna aplicável.

7.4.3. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém:

7.4.3.1. Data de emissão;

7.4.3.2. Dados do contrato;

7.4.3.3. Período de execução;

7.4.3.4. Valor devido;

7.4.3.5. Destaque de retenções tributárias.

7.4.4. Havendo erro ou inconsistência, o prazo ficará suspenso até regularização.

7.4.5. A Administração consultará o SICAF para verificar manutenção das condições de habilitação.

7.4.6. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias corridos, prorrogável uma vez por igual período.

7.5. Condições de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da fiscalização do contrato quanto à conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos.

7.5.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela legislação aplicável e pelas normas internas da Administração, contado a partir da regular liquidação da despesa.

7.6. Prazo de Pagamento:

7.6.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias corridos após a finalização da liquidação.

7.6.2. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA ou outro índice oficial aplicável.

7.7. Forma de Pagamento:

7.7.1. O pagamento será realizado por ordem bancária.

7.7.2. Será considerada data do pagamento aquela constante na emissão da ordem bancária.

7.7.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Divisão de Planejamento das Contratações

7.7.4. O optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para afastamento das retenções aplicáveis.

7.8. Regularidade fiscal e trabalhista

7.8.1. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

7.9. Correção de falhas após pagamento

7.9.1. A eventual realização do pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por defeitos, falhas ou irregularidades identificadas posteriormente na execução do objeto, devendo tais situações ser corrigidas nos termos das condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

7.10. Antecipação de pagamento

7.10.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.11. Cessão de crédito

7.11.1. Não será admitida a cessão de crédito na celebração do presente termo de contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

8.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, nos termos do **art. 33 da Lei nº 14.133/2021**.

8.1.3. A adoção do critério de menor preço por item mostra-se adequada à presente contratação em razão de o objeto enquadrar-se como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.1.4. O julgamento por item permite ampliar a competitividade do certame e possibilita que diferentes fornecedores participem da licitação conforme sua capacidade de fornecimento, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.5. A adjudicação do objeto será realizada **por item**, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Termo de Referência, podendo resultar na seleção de diferentes fornecedores para os diversos itens registrados na **Ata de Registro de Preços**.

8.2. Sistema de Registro de Preços

8.2.1. A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme disposto nos **arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, considerando que:

8.2.1.1. A Administração poderá necessitar dos equipamentos de forma parcelada ao longo da vigência da ata;

8.2.1.2. O sistema possibilita maior eficiência na gestão das aquisições;

8.2.1.3. Evita a formação de estoques desnecessários;

8.2.1.4. Permite maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

8.2.2. A comprovação da capacidade técnica para execução dos serviços de instalação de sistemas de climatização poderá ser exigida mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s)

Divisão de Planejamento das Contratações

por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem preços compatíveis com os valores estimados pela Administração, obtidos mediante **pesquisa de preços realizada em conformidade com a Resolução Executiva nº 105/2023 – TCE/AP**.

8.3.2. A análise da aceitabilidade das propostas observará:

8.3.2.1. A compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado;

8.3.2.2. A coerência entre os preços unitários e o preço global da proposta;

8.3.2.3. A viabilidade econômica da proposta apresentada.

8.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.3.1. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis

8.3.3.2. Apresentarem valores incompatíveis com os preços estimados pela **Administração**, sem justificativa técnica adequada;

8.3.3.3. Apresentarem inconsistências que comprometam a execução do objeto.

8.3.4. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá solicitar à licitante a apresentação de documentos que comprovem a viabilidade da proposta, podendo incluir **planilhas de custos, contratos similares ou outros elementos que demonstrem a exequibilidade da proposta**, nos termos do **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.

8.4. Margem de preferência

8.4.1. Para a presente contratação **não será aplicada margem de preferência** prevista no **art. 26 da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na aquisição de equipamentos amplamente disponíveis no mercado, não se enquadrando nas hipóteses de aplicação de política de incentivo à produção nacional estabelecidas em regulamentação específica.

8.5. Exigências de habilitação

8.5.1. Disposições gerais

8.5.1.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

8.5.1.2. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos pelo **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, quando disponíveis.

8.5.1.3. Caso os documentos não estejam atualizados no SICAF, deverão ser apresentados pelo licitante na forma prevista no edital.

8.5.2. Habilitação jurídica

8.5.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documentos que evidenciem a **constituição legal do licitante e a autorização para o exercício de atividades compatíveis com o objeto da contratação**, conforme demonstrado no objeto social da empresa ou documento equivalente.

8.5.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2.3. Incluem-se, conforme o caso:

8.5.2.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Divisão de Planejamento das Contratações

Comercial da respectiva sede.

8.5.2.3.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial.

8.5.2.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.2.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

8.5.2.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.2.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.5.2.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no **art. 107 da Lei nº 5.764/1971:**

8.5.2.3.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.3.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação de documentação que demonstre a regularidade do licitante perante:

8.5.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso.

8.5.3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – **RFB** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – **PGFN**, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

8.5.3.1.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**.

8.5.3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.5.3.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **quando aplicável**.

8.5.3.1.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade pertinente ao objeto da contratação.

8.5.3.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente.

Divisão de Planejamento das Contratações

8.5.3.1.8. O fornecedor enquadrado como **Microempreendedor Individual – MEI**, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.5.4.2. As exigências deverão observar o **princípio da proporcionalidade**, sendo vedadas exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

8.5.4.3. Deverá ser apresentada **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

8.5.4.4. Quando previsto no edital, a boa situação financeira da empresa poderá ser demonstrada por meio de **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da legislação aplicável.

8.5.5. Qualificação técnica

8.5.5.1. O licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.5.2. Serão aceitos atestados que comprovem:

8.5.5.2.1. Fornecimento de equipamentos de ar-condicionado ou sistemas de climatização;

8.5.5.2.2. Fornecimento e instalação de equipamentos de climatização.

8.5.5.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

8.5.5.3.1. Identificação do contratante;

8.5.5.3.2. Identificação da empresa executora;

8.5.5.3.3. Descrição do objeto executado;

8.5.5.3.4. Período de execução;

8.5.5.3.5. Declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente.

8.5.6. Compatibilidade da atividade empresarial

8.5.6.1. O licitante deverá possuir **atividade empresarial compatível com o objeto da contratação**, conforme demonstrado por meio de seu contrato social, estatuto ou documento equivalente.

8.5.6.2. Será admitida a participação de empresas que atuem como **fabricantes, distribuidoras ou revendedoras de equipamentos de climatização**, desde que comprovada sua capacidade de fornecimento e, quando aplicável, de execução dos serviços de instalação previstos neste Termo de Referência.

8.5.7. Diligência para saneamento de falhas formais

8.5.7.1. Nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

8.5.7.2. A realização de diligência **não poderá resultar na inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação**.

8.5.8. Disposições gerais sobre habilitação:

Divisão de Planejamento das Contratações

8.5.8.1. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.8.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços os documentos exigidos para a habilitação deverão ser **traduzidos por tradutor juramentado e apostilados**, nos termos da legislação aplicável.

8.5.8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ ou CPF diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.8.4. Se o fornecedor for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos em que a natureza do documento permita sua emissão apenas em nome da matriz.

8.5.9. Vigência da Ata de Registro de Preços

8.5.9.1. A **Ata de Registro de Preços** decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 230.299,83 (duzentos e trinta mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**, conforme levantamento realizado pela área demandante e consolidado mediante **pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução Executiva nº 105/2023 – TCE/AP**.

9.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada em fontes idôneas de mercado, considerando contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, bem como consultas a fornecedores do ramo, de modo a assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

9.3. Natureza estimativa do valor no Sistema de Registro de Preços

9.3.1. Considerando que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, o valor estimado indicado neste Termo de Referência corresponde ao **valor máximo estimado para eventual contratação**, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

9.3.2. A Administração poderá realizar contratações **de forma parcelada**, mediante emissão de notas de empenho ou ordens de fornecimento, conforme a necessidade administrativa, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo esta realizar contratações conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação aplicável.

9.4. Compatibilidade com o planejamento da contratação

9.4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos previstos neste Termo de Referência, considerando as necessidades estimadas das unidades administrativas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

9.4.2. Os quantitativos estimados foram definidos a partir de levantamento técnico realizado pela unidade demandante, considerando a substituição de equipamentos existentes, bem como a necessidade de instalação de novos equipamentos de climatização nas dependências do Tribunal.

Divisão de Planejamento das Contratações

9.5. Compatibilidade com a pesquisa de preços

9.5.1. A pesquisa de preços considerou parâmetros compatíveis com as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021** e na **Resolução Executiva nº 105/2023 – TCE/AP**, observando critérios de razoabilidade e representatividade de mercado.

9.5.2. A metodologia utilizada para a formação do preço estimado buscou assegurar que os valores de referência reflitam as condições praticadas no mercado para fornecimento e instalação de equipamentos de climatização com características equivalentes às previstas neste Termo de Referência.

9.6. Adequação orçamentária

9.6.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, consignadas no orçamento vigente no momento da emissão da respectiva nota de empenho.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

10.1.3. Verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual, quando solicitados pela CONTRATADA.

10.1.6. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências onde serão instalados os equipamentos, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da instituição.

10.1.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato que possam impactar o fornecimento ou a instalação dos equipamentos.

10.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação da conformidade da execução.

10.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.11. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual em instrumento próprio de acompanhamento e controle.

10.1.12. Adotar as providências necessárias para assegurar o adequado cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Divisão de Planejamento das Contratações

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.1.2. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante.

11.1.3. Realizar a entrega, transporte e instalação completa dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os materiais, acessórios e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema de climatização.

11.1.4. Executar os serviços de instalação observando as recomendações técnicas do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, incluindo, quando aplicável, a NBR 16401 (instalações de ar-condicionado) e a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão).

11.1.5. Utilizar profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos.

11.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pela correta execução dos serviços de instalação.

11.1.7. Realizar testes operacionais após a instalação dos equipamentos, a fim de verificar o adequado funcionamento do sistema de climatização.

11.1.8. Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas na execução do objeto.

11.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações físicas, equipamentos, mobiliários ou demais bens pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, bem como a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

11.1.10. Reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer danos causados durante a execução dos serviços, restabelecendo as condições originais das instalações afetadas.

11.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato.

11.1.13. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto contratual.

11.1.14. Garantir os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição de componentes ou realização de reparos necessários durante o período de garantia.

11.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.1.16. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas.

11.1.17. Adotar medidas para evitar danos ao patrimônio da Administração e garantir a segurança dos ambientes onde os serviços serão realizados.

11.1.18. Manter sigilo sobre informações e documentos da Administração aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

11.1.19. Comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer a

Divisão de Planejamento das Contratações

execução adequada do objeto contratual.

11.1.20. Atender às determinações da fiscalização do contrato e adotar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades identificadas.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Infrações e Sanções administrativas, estão estabelecidas em Cláusula específica na Minuta da Ata/ Contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação está compatível com o planejamento orçamentário do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, estando prevista dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, observadas as classificações orçamentárias pertinentes.

13.3. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização da contratação ou da emissão da respectiva nota de empenho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

13.4. Em se tratando de contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ser efetuada no momento da contratação decorrente da ata de registro de preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente aquelas constantes dos arts. **155 a 163**.

14.2. Entre as sanções aplicáveis, destacam-se:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na

Divisão de Planejamento das Contratações

Resolução Executiva nº 108/2023–TCE/AP.

Macapá/AP, 23 de março de 2026.

Elaborador:

JOSÉ ROBERTO SOSINHO DE ARAÚJO JÚNIOR

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP

(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Revisor:

NAIARA BETANIA VASQUES VIANA

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP

(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De acordo:

SIMONE APARECIDA ZANATTA

Chefe da Divisão de Planejamento das Contratações

(assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Divisão de Planejamento das Contratações

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO

1. OBJETO:

1.1. O presente Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas exigidas para o fornecimento de centrais de ar-condicionado destinadas à modernização do sistema de climatização do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026 – DMPT/TCE-AP.

1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com tecnologia atualizada, eficiência energética elevada e compatíveis com os ambientes institucionais do TCE/AP.

2. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Tipo de Equipamento	Capacidade (BTU/h)	Quantidade
1	Cassete K7 (teto)	36.000	4
2	Split parede	58.000	1
3	Split parede	36.000	2
4	Split parede	24.000	3
5	Split parede	18.000	8
6	Split parede	12.000	14

Total estimado de equipamentos: 32 unidades.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Tecnologia: Compressor do tipo Inverter.

3.2. Ciclo de operação: Frio.

3.3. Alimentação elétrica: 220V / 60Hz.

3.4. Classificação energética mínima: Classe 'A' no Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO.

3.5. Fluido refrigerante: R32 ou R410A.

3.6. Evaporadora com serpentina em cobre.

3.7. Condensadora com proteção anticorrosiva.

3.8. Controle remoto sem fio com display digital.

3.9. Função Timer programável.

3.10. Função Sleep.

3.11. Reinício automático após queda de energia.

3.12. Sistema de filtragem de ar lavável ou antibacteriano.

3.13. Baixo nível de ruído compatível com ambientes de trabalho.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE DESEMPENHO

4.1. Capacidade nominal conforme BTU especificado para cada item.

4.2. Vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento.

Divisão de Planejamento das Contratações

- 4.3. Nível máximo de ruído adequado para ambientes administrativos.
- 4.4. Temperatura de operação adequada ao clima da região amazônica.
- 4.5. Eficiência energética elevada para redução do consumo de energia.

5. REQUISITOS DE INSTALAÇÃO

- 5.1. Compatibilidade com instalação tipo split.
- 5.2. Distância máxima considerada para instalação padrão: 8 metros.
- 5.3. Sistema de drenagem adequado para remoção de condensado.
- 5.4. Suporte metálico adequado para instalação da condensadora.

6. REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE

- 6.1. Certificação do INMETRO.
- 6.2. Conformidade com normas técnicas da ABNT.
- 6.3. Conformidade com normas de segurança elétrica brasileiras.

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Equipamentos com menor consumo energético.
- 7.2. Utilização de fluido refrigerante ambientalmente adequado.
- 7.3. Destinação ambientalmente correta de resíduos e embalagens.

8. GARANTIA

- 8.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Manual do fabricante em português.
- 9.2. Certificado de garantia.
- 9.3. Especificação técnica do equipamento.

Macapá/AP, 23 de março de 2026.

Elaborador:

JOSÉ ROBERTO SOSINHO DE ARAÚJO JÚNIOR
Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Divisão de Planejamento das Contratações

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO

1. OBJETO:

1.1. O presente anexo apresenta a memória de cálculo dos materiais necessários para instalação das centrais de ar-condicionado previstas no Termo de Referência, com base no levantamento técnico realizado pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

2. METODOLOGIA DO LEVANTAMENTO

2.1. A memória de cálculo foi elaborada a partir de vistoria técnica realizada nos ambientes onde serão instalados os equipamentos, considerando:

- 2.1.1. Distância entre unidade evaporadora e unidade condensadora;
- 2.1.2. Necessidade de tubulação de cobre para circuito frigorígeno;
- 2.1.3. Infraestrutura elétrica necessária para alimentação dos equipamentos;
- 2.1.4. Utilização de isolamento térmico das linhas frigorígenas;
- 2.1.5. Necessidade de suportes metálicos para fixação das condensadoras;
- 2.1.6. Condições estruturais e arquitetônicas dos ambientes.

3. LEVANTAMENTO DE MATERIAIS POR EQUIPAMENTO

Setor / Ambiente	Capacidade (BTU)	Tubulação (m)	Suporte (par)	Cabo elétrico (m)	Espuma / Isolamento
Auditório	36.000	11	1	4	4
Auditório	36.000	11	1	4	4
Recepção	36.000	11	2	8	4
Recepção	24.000	11	1	6	3
Sala de Apoio	18.000	11	1	6	3
DRH	18.000	11	1	6	3
DRH	12.000	11	1	4	2
DIEXT	24.000	11	1	6	3
DIEXT	24.000	11	1	6	3
DIEXT	12.000	11	1	4	2
Sala DOS	18.000	11	1	6	3
LGPD	18.000	11	1	6	3
DGPE	12.000	11	1	4	2
DFISC	36.000	11	1	6	3
DFISC	36.000	11	1	6	3

Divisão de Planejamento das Contratações

4. CONSOLIDAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Material	Unidade	Quantidade Estimada
Tubulação de cobre para refrigeração	metro	176
Cabo elétrico para alimentação dos equipamentos	metro	86
Isolamento térmico (espuma elastomérica)	unidade	44
Suporte metálico para condensadora	par	15

5. OBSERVAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa contratada deverá realizar vistoria técnica prévia antes da execução dos serviços, responsabilizando-se pela conferência das condições reais de instalação. Eventuais ajustes necessários deverão ser previamente comunicados à fiscalização do contrato, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução.

Macapá/AP, 23 de março de 2026.

Elaborador:

JOSÉ ROBERTO SOSINHO DE ARAÚJO JÚNIOR
Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Divisão de Planejamento das Contratações

ANEXO III - MAPA DE PREÇO ESTIMADO – EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO E MATERIAIS

1. OBJETO:

1.1. Este anexo apresenta o preço estimado dos equipamentos de ar-condicionado incluindo os serviços de instalação e os materiais necessários, conforme levantamento técnico e estimativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Item	Tipo	Capacidade (BTU)	Quantidade	Preço Equipamento (R\$)	Instalação + Materiais (R\$)	Preço Total Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Cassete K7	36.000	4	8.500,00	3.062,50	11.562,50	46.250,00
2	Split Parede	58.000	1	11.713,00	3.062,50	14.775,50	14.775,50
3	Split Parede	36.000	2	7.400,00	3.062,50	10.062,50	20.925,00
4	Split Parede	24.000	3	4.475,00	3.062,50	8.562,50	22.612,50
5	Split Parede	18.000	8	3.277,67	3.062,50	7.062,50	50.721,36
6	Split Parede	12.000	14	2.295,75	3.062,50	5.862,50	75.015,50

*** Valor estimado total da contratação (equipamentos + instalação + materiais): R\$ 230.299,83.**

1.2. Considera-se concluído o objeto contratual somente após a instalação completa dos equipamentos, realização dos testes operacionais e comprovação do pleno funcionamento das centrais de ar-condicionado nos ambientes indicados pela Administração.

2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DOS ITENS

2.1. Para fins de formulação das propostas, os licitantes deverão considerar que o preço ofertado para cada item deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- 2.1.1. Fornecimento do equipamento de ar-condicionado;
- 2.1.2. materiais necessários à instalação (tubulação de cobre, cabos elétricos, isolamento térmico, suportes metálicos e acessórios);
- 2.1.3. mão de obra especializada para instalação;
- 2.1.4. transporte e logística;
- 2.1.5. comissionamento dos equipamentos;
- 2.1.6. demais insumos e serviços necessários para a entrega do sistema em perfeito funcionamento.

2.2. Não serão admitidas alegações posteriores de omissão de custos necessários à execução do objeto, devendo a proposta contemplar **o fornecimento completo do equipamento instalado e em pleno**

Divisão de Planejamento das Contratações

funcionamento.

3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA INSTALAÇÃO

3.1. A contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços de instalação dos equipamentos de climatização, devendo assegurar a compatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos, os materiais utilizados na instalação e as condições estruturais e elétricas existentes nos ambientes do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

3.2. Compete à contratada realizar, previamente à execução dos serviços, vistoria técnica nos locais de instalação, a fim de verificar as condições físicas, elétricas e estruturais necessárias à adequada implantação dos equipamentos, responsabilizando-se pela adoção de todas as medidas técnicas indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema de climatização.

3.3. A contratada deverá garantir que os equipamentos sejam entregues devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento, incluindo a realização de testes operacionais, regulagens e demais procedimentos necessários ao adequado desempenho do sistema.

3.4. Eventuais ajustes necessários para a correta instalação e funcionamento dos equipamentos deverão ser providenciados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, desde que relacionados às condições normais de instalação previstas neste Termo de Referência.

4. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A estimativa dos preços constantes neste Anexo foi elaborada com base nas informações apresentadas no **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 001/2026 – DMPT/TCE-AP**, considerando os quantitativos de equipamentos definidos pela área técnica, bem como os parâmetros de preços obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

4.2. Foram considerados, para fins de formação do preço estimado, valores praticados em contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, consultas a sistemas especializados de pesquisa de preços, além de referências de mercado obtidas junto a fornecedores e distribuidores autorizados de equipamentos de climatização.

4.3. O valor estimado contempla **o fornecimento dos equipamentos, os serviços de instalação, os materiais necessários à execução da instalação, bem como os testes e o comissionamento dos sistemas**, de modo a refletir o custo global necessário para a plena operacionalização das centrais de ar-condicionado nos ambientes do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 23 de março de 2026.

Elaborador:

JOSÉ ROBERTO SOSINHO DE ARAÚJO JÚNIOR

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP

(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **simone aparecida zanatta - 23/03/2026 13:33:29**

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **NAIARA BETANIA VASQUES VIANA - 23/03/2026 13:32:18**

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR - 23/03/2026 13:18:35**

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validador.tce.ap.gov.br> e insira o código - 51B2C7BE671741E0D76F6EE4473F179D

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Normativa nº 103/2023 – TCE/AP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Artefato: 009/2026-DPLANC/TCE-AP

UASG: 927045 – Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP

Área Requisitante: Coordenadora de Evento Institucional - CERCOM

Número do Processo: TC/000473/2026

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 32 (trinta e duas) centrais de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall) e Cassete K7, com Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento, transporte, instalação completa, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, destinados às unidades do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos refere-se à contratação a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda por equipamentos de climatização apresenta caráter continuado, variável e passível de execução parcelada, em consonância com as necessidades operacionais da Administração.

2.2. A adoção do SRP revela-se adequada em razão da natureza da demanda, cuja materialização ocorre de forma gradual ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo à Administração efetivar contratações de maneira oportuna e alinhada à efetiva necessidade institucional, evitando aquisições antecipadas ou desnecessárias.

2.3. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade gerencial, ao viabilizar o atendimento das demandas sob demanda, bem como promove racionalidade na gestão orçamentária e logística, ao mitigar riscos de formação de estoques excessivos e otimizar a alocação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

2.4. Por fim, o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, em razão da divisibilidade do objeto e da busca pela ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5. O presente Mapa, trata da gestão de riscos como instrumento de governança nas contratações públicas, e com os critérios estabelecidos pela **Resolução Normativa nº 103/2023 – TCE/AP**, que regulamenta a análise e o tratamento de riscos no âmbito do Tribunal.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

3.1. A análise de riscos contempla:

- **Identificação dos riscos** por fase da contratação;
- **Classificação da probabilidade de ocorrência** (muito baixa a muito alta);
- **Classificação do impacto** (muito baixo a muito alto);
- **Cálculo do nível de risco** (probabilidade × impacto);
- **Definição de ações preventivas e de contingência**;
- **Indicação dos responsáveis pelo monitoramento e tratamento**.

4. LEGENDA DE NÍVEL DE RISCO

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
BAIXO		1. MUITO BAIXA	2. BAIXA	3. MÉDIA	4. ALTA	5. MUITO ALTA
MÉDIO						
ALTO						
EXTREMO						
IMPACTO	5 - MUITO ALTO					



Tribunal de Contas do Estado do Amapá

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC

	4 - ALTO					
	3 - MÉDIO					
	2 - BAIXO					
	1 - MUITO BAIXO					

MATRIZ DE CÁLCULO DE RISCO, SENDO	EXTREMO: > 15 A 20;	ALTO: > 8 A 12;	MÉDIO: 3 A 6;	BAIXO: > 1 A 2
-----------------------------------	------------------------	--------------------	------------------	-------------------

5. MAPA DE RISCOS

ANÁLISE DESCRITIVA DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	DANO POTENCIAL	AÇÃO PREVENTIVA / TRATAMENTO / MITIGAÇÃO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Planejamento inadequado dos quantitativos estimados	4	4	16	Contratações insuficientes ou ociosidade da ARP	Levantamento técnico e validação da demanda	Nova licitação ou adesão a ARP	Área Demandante



Tribunal de Contas do Estado do Amapá

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC

Não utilização integral da ARP	4	3	12	Ineficiência administrativa	Planejamento e monitoramento do consumo	Redimensionamento da demanda	Área Demandante
Atraso na emissão de ordens de fornecimento	3	4	12	Prejuízo ao atendimento institucional	Cronograma interno de solicitações	Priorização emergencial	Gestor do Contrato
Fornecedor incapaz de atender demandas sucessivas	3	5	15	Interrupção do fornecimento	Exigência de capacidade técnica	Convocação de remanescentes	Gestor / Agente de Contratação
Variação de preços de mercado	4	4	16	Desequilíbrio econômico	Pesquisa robusta e cláusula de reequilíbrio	Revisão contratual	DPLANC / Gestão de Contratos
Solicitações frequentes de reequilíbrio	3	4	12	Aumento de custos	Critérios claros no contrato	Análise técnica e eventual indeferimento	Gestão de Contratos
Falhas na coordenação entrega/instalação	3	5	15	Equipamentos inoperantes	Definição clara de escopo	Correção imediata	Fiscal Técnico
Entregas parciais ou incompletas	3	4	12	Atraso na operação	Critérios de aceitação definidos	Recusa e sanções	Fiscal do Contrato

Queda de qualidade ao longo da ARP	3	5	15	Equipamentos inferiores	Fiscalização contínua	Substituição e penalidades	Fiscal Técnico
Falhas na gestão contratual	3	5	15	Riscos não tratados	Designação e capacitação	Substituição de fiscais	Gestão de Contratos
Descontinuidade do fornecedor	2	5	10	Interrupção total	Análise econômico-financeira	Nova contratação	Agente de Contratação
Incompatibilidade com infraestrutura	3	4	12	Retrabalho e custos	Vistorias técnicas prévias	Adequações técnicas	Área Técnica

6. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

6.1. Declara-se, para os devidos fins, que o presente Mapa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado pela **Divisão de Planejamento das Contratações**, com apoio técnico da **Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais**, setores desta Corte de Contas, conforme as diretrizes legais e normativas vigentes.

Macapá/AP, 26 de março de 2026.

SIMONE APARECIDA ZANATTA

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP

(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026-TCE/AP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº TC/000473/2026-TCE/AP

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026-TCE/AP

VALIDADE: 1 (UM) ANO

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, incisos I e III, do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

O Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, inscrito no CNPJ nº 34.870.246/0001-36, com sede na Avenida FAB, nº 900, Centro, Macapá/AP, CEP 68900-922, site: www.tce.ap.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro _____, considerando a homologação do Pregão Eletrônico – SRP nº XXX/2026-TCE/AP, realizada em __/__/2026, nos autos do Processo Eletrônico nº TC/000473/2026-TCE/AP, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e classificada no referido certame, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantitativos cotados, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 82 a 86; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; da Lei Complementar Estadual nº 108/2018; do Decreto Federal nº 8.538/2015; dos Decretos Estaduais nº 1.715/2023 e nº 1.716/2023; das Resoluções Executivas do TCE/AP, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.tce.ap.gov.br/normas-e-legislacoes>; e, subsidiariamente, no que couber, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando caracterizada relação de consumo, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split e cassete, tecnologia inverter, com fornecimento, instalação completa, materiais, testes operacionais, comissionamento e entrega em pleno funcionamento.
- 1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Edital do Pregão Eletrônico – SRP;
 - 1.2.2. Termo de Referência e seus anexos;
 - 1.2.3. Proposta vencedora.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, nem gera direito subjetivo ao fornecedor, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. A solução compreende o fornecimento integrado de equipamentos e serviços, incluindo instalação completa, com fornecimento de todos os insumos necessários (tubulação, cabeamento, drenos, suportes, isolamentos e demais acessórios), sendo vedada a cobrança adicional.
- 1.5. A contratada será integralmente responsável pelo dimensionamento técnico da instalação, não sendo admitida alegação de insuficiência de materiais ou erro de especificação.
- 1.6. A eventual subcontratação de serviços de instalação não afasta a responsabilidade integral da detentora da Ata quanto à qualidade, segurança e garantia do objeto.

2. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 2.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata observará integralmente as disposições do Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, fornecimento, instalação completa, materiais, garantias e critérios de aceitação.
- 2.2. O recebimento definitivo do objeto estará condicionado à verificação da instalação completa, funcionamento adequado dos equipamentos e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo

de Referência.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições apresentadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)	Marca/ Modelo

3.2. Os valores incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, logísticos e quaisquer outros necessários à plena execução do objeto.

3.3. Antes de cada contratação, poderá ser realizada verificação de vantajosidade, mediante análise de compatibilidade com os preços de mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. O fornecedor registrado é o seguinte:

Empresa detentora da ARP		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:		
Endereço Eletrônico:		
Representante legal:		

4.2. Havendo cadastro reserva, observar-se-á a ordem de classificação, conforme art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 13 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

4.3. A habilitação dos integrantes do cadastro reserva será verificada quando convocados.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ – TCE/AP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe a administração, o controle e a supervisão do registro de preços, atribuições que serão operacionalizadas por intermédio da Coordenadoria de Compras e Contratos, sem prejuízo das competências da Secretaria de Administração.

5.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes originários deste Registro de Preços, na forma do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A eventual adesão de órgãos ou entidades não participantes observará o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.716/2023, mediante autorização do Órgão Gerenciador e demonstração de vantajosidade.

6. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir ao presente Registro de Preços na condição de não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.716/2023 e demais normas aplicáveis.

6.2. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas exclusivamente por meio do **Portal de Compras do**

Governo Federal – www.compras.gov.br, sistema oficial adotado para a operacionalização das adesões, devendo conter, no mínimo:

- 6.2.1. Número do Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.2. Identificação do item pretendido, com especificação técnica, marca, modelo e fabricante, quando aplicável;
- 6.2.3. Quantitativo solicitado, valor unitário registrado e valor total estimado da contratação;
- 6.2.4. Justificativa circunstanciada da vantajosidade da adesão;
- 6.2.5. Demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.6. Declaração de disponibilidade orçamentária;
- 6.2.7. Aceitação prévia e expressa do fornecedor beneficiário da Ata.
- 6.3. A autorização pelo Órgão Gerenciador dependerá de:
 - 6.3.1. Análise formal da documentação apresentada;
 - 6.3.2. Verificação da vantajosidade econômica;
 - 6.3.3. Confirmação de que a adesão não comprometerá as obrigações assumidas perante o Órgão Gerenciador.
- 6.4. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar, de forma motivada, pedidos de adesão que possam acarretar prejuízo à execução dos contratos decorrentes da Ata ou à sua capacidade administrativa de gerenciamento e fiscalização.
- 6.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 6.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa formal aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata.
- 6.7. **Dos limites para adesão**
 - 6.7.1. As contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item.
 - 6.7.2. O quantitativo global decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador.
 - 6.7.3. É vedada a adesão para itens cujo quantitativo esteja integralmente comprometido.
- 6.8. **Das responsabilidades do órgão não participante**
 - 6.8.1. Compete ao órgão ou entidade não participante:
 - 6.8.1.1. Formalizar e gerir o contrato decorrente da adesão;
 - 6.8.1.2. Fiscalizar sua execução;
 - 6.8.1.3. Aplicar penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - 6.8.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador eventuais ocorrências relevantes.
- 6.9. **Vedação a acréscimos**
 - 6.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que:

- 7.2.1. Haja justificativa técnica e econômica formalmente motivada;
- 7.2.2. Seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada;
- 7.2.3. Haja anuência expressa do fornecedor registrado;
- 7.2.4. A prorrogação seja formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços;
- 7.2.5. Sejam observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.
- 7.3. Tratando-se de demandas estimadas, cujas datas e quantitativos são incertos e variáveis conforme a necessidade administrativa, a formalização da Ata pelo prazo de 1 (um) ano revela-se medida adequada à natureza do objeto.
- 7.4. Os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados exclusivamente na hipótese de prorrogação regular da vigência da Ata, a critério da Administração e desde que demonstrada a vantajosidade dos preços vigentes, nos termos do Parecer Jurídico Referencial nº 01/2025 – PLCC/PGE/AP.
- 7.5. A renovação dos quantitativos dependerá, obrigatoriamente:
 - 7.5.1. De análise técnica que demonstre a necessidade administrativa;
 - 7.5.2. De comprovação de compatibilidade dos preços com o mercado;
 - 7.5.3. De formalização por termo aditivo;
 - 7.5.4. De observância dos limites legais e das condições estabelecidas no edital e neste instrumento.
- 7.6. É vedada qualquer forma de prorrogação tácita da Ata ou de recomposição automática de saldo.

7.7. Formalização das contratações

- 7.7.1. A contratação decorrente da Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7.2. O instrumento de contratação deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência da Ata.
- 7.7.3. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da respectiva dotação orçamentária.
- 7.7.4. A execução das contratações decorrentes desta Ata observará integralmente as disposições do Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, instalação, garantias e critérios de aceitação.
- 7.7.5. Os contratos decorrentes desta Ata observarão sua própria vigência, podendo ultrapassar o exercício financeiro, desde que haja previsão orçamentária e compatibilidade com o plano plurianual, quando for o caso.
- 7.7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Publicidade

- 7.8.1. O registro de preços, com a identificação dos fornecedores e respectivos valores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante a vigência da Ata, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8.2. Também deverão ser publicados no PNCP, como condição de eficácia, os contratos administrativos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços, tais como nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, bem como seus eventuais termos aditivos, durante toda a sua vigência.

7.9. Natureza Não Obrigatória da Contratação

- 7.9.1. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A revisão poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em caso de:

8.1.1.1. Força maior;

8.1.1.2. Caso fortuito;

8.1.1.3. Fato do príncipe;

8.1.1.4. Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tornem excessivamente onerosa a execução nas condições originalmente pactuadas.

8.1.2. Alteração tributária ou legal, quando a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, repercutir diretamente sobre os preços registrados, mediante comprovação documental idônea.

8.1.3. Reajuste, quando houver previsão expressa no edital e no instrumento contratual, observado:

8.1.3.1. Interregno mínimo de 12 (doze) meses;

8.1.3.2. Índice previamente estabelecido;

8.1.3.3. Data-base definida.

8.1.4. Repactuação, quando aplicável a contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

8.2. Condições Gerais

8.2.1. A revisão não ocorrerá automaticamente, dependendo de requerimento formal do interessado ou de iniciativa do Órgão Gerenciador, conforme o caso.

8.2.2. A eventual revisão deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, vedada qualquer vantagem indevida.

8.2.3. A simples variação ordinária de mercado não configura, por si só, hipótese de reequilíbrio.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Redução de Preços de Mercado

9.1.1. Verificada a redução dos preços praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, visando à manutenção da vantajosidade da Ata.

9.1.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir os preços aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, desde que não tenha dado causa à situação.

9.1.3. Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar a possibilidade de manutenção do fornecimento em condições mais vantajosas.

9.1.4. Não havendo êxito na negociação, poderá ser promovido o cancelamento do registro do item ou da Ata, adotando-se as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa

9.2. Majoração de Preços de Mercado

9.2.1. Caso o fornecedor alegue impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas em razão de elevação extraordinária dos custos, poderá requerer a revisão do preço registrado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses do Item 7.

9.2.2. O pedido deverá ser instruído com planilha analítica de custos e documentação comprobatória idônea.

9.2.3. Não comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, o pedido será indeferido mediante decisão motivada, devendo o fornecedor cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

9.2.4. Comprovado o desequilíbrio, o Órgão Gerenciador poderá promover a revisão do preço registrado, preservando o equilíbrio originalmente pactuado e a vantajosidade para a Administração.

9.3. Comunicação aos Órgãos Contratantes

9.3.1. Sempre que houver revisão ou redução dos preços registrados, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos ou entidades que tenham firmado contratos decorrentes da Ata, para que avaliem a necessidade de promover a correspondente alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Cancelamento do Registro do Fornecedor

10.1.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão administrativa motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

10.1.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.1.2. Não formalizar a contratação, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

10.1.1.3. Recusar-se a negociar a manutenção do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata e no Decreto Estadual nº 1.716/2023;

10.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade) do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1.5. **Efeitos da Sanção:** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso o período da penalidade não ultrapasse a vigência da Ata, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. Formalização do Cancelamento

10.2.1. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Convocação do Cadastro de Reserva

10.3.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. Cancelamento dos Preços Registrados

10.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, mediante decisão motivada e devidamente justificada:

10.4.1.1. Por razão de interesse público superveniente;

10.4.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

10.4.1.3. Quando não houver êxito nas negociações previstas no Capítulo 8, nas hipóteses de redução ou elevação extraordinária dos preços de mercado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador, além das atribuições previstas no art. 5º do Decreto Estadual nº 1.716/2023, obriga-se a:

- 11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços – ARP, indicando, quando solicitado, o fornecedor registrado, o preço e as especificações do objeto, observada a ordem de classificação da licitação;
- 11.1.2. Verificar, durante a vigência da ARP, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade;
- 11.1.3. Conduzir, quando necessário, procedimentos administrativos de negociação ou revisão dos preços registrados, bem como instaurar e instruir processos administrativos para aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.4. Monitorar a evolução dos preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de preservar a vantajosidade do registro de preços;
- 11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas na ARP, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

- 12.1. Cabe aos órgãos e às entidades participantes, além das atribuições previstas no art. 6º do Decreto Estadual nº 1.716/2023, o seguinte:
 - 12.1.1. Tomar conhecimento integral da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de suas eventuais alterações, assegurando o fiel cumprimento de suas disposições;
 - 12.1.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compete-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como propor a instauração de procedimento administrativo para apuração de descumprimentos e eventual aplicação de penalidades;
 - 12.1.3. Promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador quando houver necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor registrado, a verificação da disponibilidade de saldo e a confirmação dos preços vigentes, observada a ordem de classificação;
 - 12.1.4. Comunicar formalmente ao Órgão Gerenciador:
 - 12.1.4.1. Eventual recusa do fornecedor em cumprir as condições estabelecidas na Ata;
 - 12.1.4.2. Divergências relativas à execução contratual, qualidade, características ou especificações do objeto;
 - 12.1.4.3. Recusa em formalizar o contrato ou retirar instrumento equivalente.
 - 12.1.5. Instaurar e conduzir, no âmbito de suas próprias contratações, procedimento administrativo para apuração de infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando as penalidades previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, com posterior comunicação ao Órgão Gerenciador para fins de registro e controle.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços, além das obrigações previstas no Termo de Referência e no Edital, obriga-se a:
 - 13.1.1. Manter atualizados seus dados de contato, incluindo número de telefone e endereço eletrônico, comunicando imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da omissão dessa informação;
 - 13.1.2. Indicar formalmente preposto com poderes de representação e interlocução junto à Administração, bem como comunicar eventual substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação oficial dirigida à Coordenadoria de Compras e Contratos, assegurando a continuidade da execução contratual;
 - 13.1.3. Manifestar-se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não de adesão à Ata por órgão ou entidade não participante, observando-se que:

13.1.3.1. A aceitação da adesão é facultativa;

13.1.3.2. A eventual recusa não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador;

13.1.3.3. A adesão não poderá comprometer a execução dos contratos firmados com o Órgão Gerenciador ou participantes.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos contratuais dela decorrentes ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e no respectivo instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As sanções aplicam-se igualmente aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, recusarem-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou a formalizar contratação nas condições estabelecidas no Edital.

14.3. A competência para aplicação das penalidades observará a seguinte distribuição:

14.3.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.716/2023;

14.3.2. Caberá ao órgão ou entidade participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas em contratos por ele formalizados, nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

14.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar formalmente ao Órgão Gerenciador a ocorrência de infrações que possam ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do Capítulo 9 desta Ata, para fins de adoção das providências cabíveis.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a divulgação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

15.2. A Ata de Registro de Preços será igualmente disponibilizada no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em observância ao art. 8º, caput e § 2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AP, nos termos da Resolução Executiva nº 106/2023–TCE/AP.

15.3. Durante a vigência da Ata, também deverão ser divulgados no PNCP os contratos administrativos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, tais como nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026-TCE/AP**, seus anexos e as propostas apresentadas, com respectivos preços, quantitativos, especificações técnicas e marca/modelo, quando aplicável.

16.2. As condições gerais de execução do objeto, inclusive prazos de entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, critérios de medição e pagamento e demais disposições aplicáveis, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

16.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente administrativo no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento recair em dia sem expediente.

16.6. A presente Ata é firmada eletronicamente pelas partes, mediante assinatura digital, observando-se o horário oficial de Brasília e as disposições da Resolução Executiva nº 108/2023–TCE/AP, produzindo todos os efeitos legais a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Macapá/AP, xx de xxxxxxxx de 2026.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Conselheiro _____

Presidente do TCE/AP

(assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

PELA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Representante Legal: Sr(a) _____

DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Todas as assinaturas eletrônicas constantes desta Minuta observam o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva nº 108/2023–TCE/AP, que disciplina o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

A presente Minuta é assinada pela Divisão de Planejamento das Contratações e pela autoridade administrativa competente, conforme as atribuições institucionais.

Responsável pela Elaboração

JOSÉ ROBERTO SOSINHO DE ARAÚJO JÚNIOR

Assistente da Divisão de Planejamento das Contratações

(assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De Acordo

SIMONE APARECIDA ZANATTA

Chefe da Divisão de Planejamento das Contratações

(assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

SETOR DE CONTRATAÇÕES – TCE/AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

JUNTADO:

Termo de Referência - Equipe de elaboração:

JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR
Assistente da Divisão de Planejamento das Contratações (assinatura eletrônica
pelo sistema e-TCE)

SIMONE APARECIDA ZANATTA
Chefe da Divisão de Planejamento das Contratações
(assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Elaboração Edital

JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR
(assinatura eletrônica pelo sistema compras.gov)

Agente de Contratação:

JOSÉ GUILHERME SANTOS FARIAS
Agente de Contratação / Pregoeiro-TCE/AP